

**CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**

**Edital n.º 258/2006 (2.ª série) — AP.** — Plano de Pormenor — Zona do Centro de Saúde (entre as Ruas de Almirante Reis, do Dr. Miguel Bombarda, de D. Carlos, da Galharda e C. P.). — Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do município do Entroncamento, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, em face da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 2 de Maio de 2006, que se encontra em discussão pública a proposta do Plano de Pormenor — Zona do Centro de Saúde (entre as Ruas do Almirante Reis, do Dr. Miguel Bombarda, de D. Carlos, da Galharda e C. P.), pelo período de 22 dias que se inicia 10 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que a proposta do Plano de Pormenor acompanhada do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e dos demais pareceres emitidos, bem como dos restantes elementos constantes do processo, se encontram, para consulta, nas instalações da Divisão de Administração Urbanística, sita na Rua da Junta de Freguesia, 1, 2.º, freguesia de São João Batista e concelho de Entroncamento.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados, devidamente fundamentados e identificados, dirigidos ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento até ao final do prazo do mencionado período de discussão pública.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e em jornais de âmbito nacional e local.

4 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ**

**Aviso n.º 1432/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade referente aos funcionários desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2005, aprovada por despacho do presidente da Câmara de 27 de Abril de 2006, se encontra afixada desde esta data na Secção de Recursos Humanos deste município, sita no edifício dos Paços do Município.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

28 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**

**Aviso n.º 1433/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, notifica-se o funcionário Ricardo Pestana Dinis, com a categoria de cantoneiro de limpeza, ausente em parte incerta, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar, a correr os seus termos na Secção de Relações de Trabalho da Câmara Municipal do Funchal, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo, no local supra-indicado, às horas normais de expediente.

18 de Abril de 2006. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ**

**Rectificação n.º 155/2006 — AP.** — José Veiga Maltez, presidente da Câmara Municipal da Golegã, faz saber que, no artigo 14.º do projecto de regulamento de utilização de habitações sociais da Câmara Municipal da Golegã, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, apêndice n.º 30, de 30 de Março de 2006, onde se lê «regulamento municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos em matéria habitacional» deve ler-se «regulamento sobre as parte comuns dos prédios em regime de arrendamento municipal».

2 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**

**Edital n.º 259/2006 (2.ª série) — AP.** — Regulamento e tabela e de taxas e licenças e outras receitas municipais — entrada no museu — alteração. — Célia de Fátima da Assunção Correia, directora do Departamento de Administração Geral, faz público que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua sessão extraordinária de Março de 2006, (2.ª reunião — 6 de Abril de 2006), aprovou a alteração que abaixo se indica ao regulamento e tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais, a qual entra em vigor no dia 1 de Maio de 2006:

«Valor em euros

6.ª SECÇÃO

**Museus, monumentos e instalações culturais**

Artigo 118.º

Museus — por entrada e por pessoa:

- 1) Museu Municipal de Lagos ..... 2,20
- 2) Os grupos turísticos guiados beneficiarão de redução de taxa para € 1,20 por entrada.
- 3) Forte da Ponta da Bandeira ..... 2,20»

E para geral conhecimento se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de Abril de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Célia de Fátima da Assunção Correia*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE**

**Aviso n.º 1434/2006 (2.ª série) — AP.** — António Soares Marques, licenciado em Filologia Clássica e presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público que a Assembleia Municipal de Mangualde, em sua sessão ordinária realizada no passado dia 27 de Abril de 2006, deliberou por proposta da Câmara Municipal, em sua reunião de 8 de Fevereiro de 2006, aprovar a alteração ao Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Mangualde.

4 de Maio de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

ANEXO

Preâmbulo

No regulamento da tabela de taxas de licenças em vigor nesta autarquia desde 8 de Abril de 2003 é referido que os valores constantes da tabela serão actualizados anualmente no mês de Março, através de taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor (IPC) verificado no ano anterior com arredondamento por excesso para a dezena de cêntimos.

Esta norma foi extensiva aos restantes regulamentos que estavam em vigor naquela data e posteriormente todos os regulamentos anteriores contém a mesma cláusula.

O Regulamento da Publicidade em vigor desde Março de 2004, por lapso, não foi abrangido, pelo que proponho que se proceda à alteração do seu artigo 29.º, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

«Artigo 29.º

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Os valores constantes do presente Regulamento serão actualizadas anualmente no mês de Março através de taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor (IPC) verificado no ano anterior com arredondamento por excesso para a dezena de cêntimos.»

**Aviso n.º 1435/2006 (2.ª série) — AP.** — António Soares Marques, licenciado em Filologia Clássica e presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público que a Assembleia Municipal de Mangualde, em sua sessão ordinária realizada no passado dia 27 de Abril de 2006, deliberou por proposta da Câmara Municipal, em sua reunião de 25 de Janeiro de 2006, aprovar a alteração da tabela e